



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida
Ano XV Nº 985 29 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 2021 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 7.931, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.13.01	3.3.90.30.00	10.302.0005	2346	05	2564	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AT	1.700.000,00
TOTAL							1.700.000,00

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), conforme segue:

Município de Jahu 02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.13.01	3.3.50.39.00	10.302.0005	2344	05	1966	TERCEIRO SETOR	1.700.000,00
TOTAL							1.700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 25 de janeiro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.932, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 55.210,03 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais e três centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.23.01	3.3.90.30.00	06.181.0004	2003	96	2566	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS	5.000,00
02.23.01	3.3.90.30.00	06.181.0004	2003	93	2567	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS	25.210,03
02.23.01	3.3.90.39.00	06.181.0004	2003	96	2568	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS	25.000,00
TOTAL							55.210,03

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor total de R\$ 55.210,03 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais e três centavos), nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
DONATIVOS – FUMABOM – C/C 38.827-0	30.000,00
FDO MUN.DE MANUTENCAO CORPO DE BOMBEIROS-FUMABOM – C/C 38.827-0	25.210,03
TOTAL	55.210,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 25 de janeiro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.933, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.13.01	3.3.90.39.00	10.301.0005	2026	01	1978	ATENCAO BASICA	862.200,00
TOTAL							862.000,00

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais), conforme segue:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.08.10	3.3.50.39.00	12.365.0002	2344	01	1451	TERCEIRO SETOR	512.000,00
02.13.01	3.3.90.30.00	10.303.0005	2025	01	2356	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	350.000,00
TOTAL							862.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 26 de janeiro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.934, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

Altera o Decreto nº 7.930, de 22 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Plano do Governo do Estado de São Paulo que sujeita o Município de Jahu às diretrizes gerais estabelecidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando a classificação da área de abrangência do Município de Jahu na fase vermelha, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando que o Decreto Estadual nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020, estendeu o período de quarentena decretado no Estado até o dia 7 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do artigo 1º, do Decreto nº 7.930, de 22 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Fica autorizado para atendimento de serviços de entrega, no sistema delivery e/ou drive thru, as atividades de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, além dos estabelecimentos comerciais.”

Art. 2º O inciso III, do artigo 3º, do Decreto nº 7.930, de 22 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - o número de clientes e/ou consumidores no interior dos supermercados deverá ser controlado de modo a ser limitado na proporção máxima de 5 (cinco) pessoas para cada 100 (cem) metros quadrados da área de venda dos estabelecimentos, sendo permitido tão somente uma pessoa por família, devendo, ainda:

- a) ser afixada um placa na entrada dos estabelecimentos, com o número máximo permitido de clientes e/ou consumidores, e
- b) ser feito o controle de entrada e saída dos supermercados, para que o limite não seja ultrapassado.”

Art. 3º O descumprimento do disposto neste Decreto, sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado), bem como às penalidades da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabele-

cido o valor entre R\$ 1.000,00 (um mil) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrentes da COVID-19 decretadas até o momento, desde que não conflitem com as disposições do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 28 de janeiro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.935, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

Institui Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os elementos informativos atualmente disponíveis evidenciam preocupante déficit financeiro, o que vale dizer que há muitas despesas a pagar (restos a pagar) para poucas disponibilidades financeiras;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros advindos da arrecadação em 2021 devem ser prioritariamente destinados a assegurar a continuidade das ações governamentais, permitindo a execução das despesas autorizadas na Lei Orçamentária pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a crise por que passa o país está provocando queda na arrecadação das receitas próprias do Município e das transferências legais que lhe fazem a União e o Estado, bem como diminuição das transferências voluntárias;

CONSIDERANDO que a programação financeira de que trata o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal deve assegurar recursos para a solução do passivo financeiro de maneira compatível com a continuidade da prestação dos serviços públicos;



CONSIDERANDO que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas sem recursos financeiros disponíveis;

CONSIDERANDO por outro lado, que, diante de interesse público relevante, as ordens cronológicas de pagamento podem ser quebradas pela Administração (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

CONSIDERANDO que é conveniente atribuir a uma Comissão, neste momento inicial da nova Administração, a análise das despesas que restam a ser pagas, bem como a incumbência de propor uma programação financeira que compatibilize o prosseguimento das ações governamentais com a solução do passivo financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, junto ao Gabinete do Prefeito, uma comissão composta pelo Secretário de Finanças, pelo Secretário de Mobilidade Urbana e pelo Secretário de Governo, com a incumbência de:

I - avaliar o passivo financeiro existente em 31 de dezembro de 2020 e decidir sobre os pagamentos de forma a compatibilizá-los com as necessidades financeiras decorrentes da execução orçamentária de 2021;

II - propor a programação financeira do exercício e reavaliá-la pelo menos quinzenalmente;

III - sugerir formas alternativas de extinção de créditos de terceiros constantes do passivo financeiro;

IV - apurar a existência de fatos capazes de afetar as contas públicas;

V - sugerir medidas de contenção dos gastos públicos e de estímulo à arrecadação.

Art. 2º Fica o Secretário de Finanças autorizado a celebrar acordos de parcelamento de débitos a ele submetidos pela Comissão instituída por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 28 de janeiro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 283, de 21/01/2021 – Cessa, a partir de 19/01/2021, os efeitos da Portaria nº 2.950, de 05/07/2018, retificada pela Portaria nº 2.090, de 13/05/2019, que designou Renato Travollo Melo, para a Função Pública de Procurador Geral do Município.

Nº 284, de 21/01/2021 - Designa Daniel Guilherme Moreira para exercer a Função Pública de Procurador Geral do Município, a partir de 20/01/2021.

Nº 285, de 25/01/2021 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de João Geraldo Vono, a partir de 20/01/2021, em razão de seu falecimento.

Nº 286, de 25/01/2021 – Concede 12 meses de Licença Sem Vencimentos a Adriana Romeiro Bien, referente ao cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Artística, a partir de 27/01/2021.

Nº 287, de 25/01/2021 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Alessandro Pinheiro Serpa, referente ao período de 22/03/2014 a 21/03/2019.

Nº 288, de 25/01/2021 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luciana Pereira Paraizo, referente ao período de 04/05/2015 a 03/05/2020.

Nº 289, de 25/01/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Tatiane da Silva Coutinho, a partir de 17/01/2021.

Nº 290, de 25/01/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marco Aurelio Vieira Leite, a partir de 18/01/2021.

Nº 291, de 25/01/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Juliana Maria Santarem Melo, a partir de 20/01/2021.

Nº 292, de 25/01/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mario Eduardo Sufredini Simões, a partir de 20/01/2021.

Nº 293, de 25/01/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lazara Aparecida de Paula Pastorello, a partir de 22/01/2021.

Nº 294, de 25/01/2021 – Torna sem efeito, a Portaria nº 23, de 11/01/2021, que declarou interrompida a licença sem vencimentos concedida à funcionária Liliane Pereira De Medeiros Basso, referente ao cargo de Assistente Social I, que lhe fora concedida através da Portaria nº 203, de 21/01/2019.

Nº 295, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3982-PG/2013.



Nº 296, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3015-PG/2014.

Nº 297, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 175-PG/2015.

Nº 298, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 8978-RP/2015.

Nº 299, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2895-PG/2015.

Nº 300, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4522-PG/2015.

Nº 301, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4577-PG/2015.

Nº 302, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4578-PG/2015.

Nº 303, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 15-PG/2016.

Nº 304, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 16-PG/2016.

Nº 305, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 584-PG/2016.

Nº 306, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1457-PG/2016.

Nº 307, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4188-PG/2016.

Nº 308, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 91-PG/2017.

Nº 309, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 94-PG/2017.

Nº 310, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 300-PG/2017.

Nº 311, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 575-PG/2017.

Nº 312, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 697-PG/2017.

Nº 313, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3024-PG/2017.

Nº 314, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 12115-RP/2012.

Nº 315, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4240-PG/2015.

Nº 316, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4502-PG/2015.

Nº 317, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3187-PG/2016.

Nº 318, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3701-PG/2016.

Nº 319, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4025-PG/2016.

Nº 320, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4292-PG/2016.

Nº 321, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4521-PG/2016.

Nº 322, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 620-PG/2017.

Nº 323, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1492-PG/2017.

Nº 324, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1735-PG/2017.

Nº 325, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3595-PG/2017.

Nº 326, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3976-PG/2017.

Nº 327, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 152-PG/2018.



Nº 328, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 250-PG/2018.

Nº 329, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 274-PG/2018.

Nº 330, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 729-PG/2018.

Nº 331, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3040-PG/2018.

Nº 332, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4984-PG/2018.

Nº 333, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2549-PG/2019.

Nº 334, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3490-PG/2019.

Nº 335, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4171-PG/2019.

Nº 336, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 31-PG/2010.

Nº 337, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 9686-RP/2011.

Nº 338, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3356-PG/2015.

Nº 339, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 357-PG/2016.

Nº 340, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1132-PG/2016.

Nº 341, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1233-PG/2016.

Nº 342, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2091-PG/2016.

Nº 343, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2278-PG/2016.

Nº 344, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2958-PG/2016.

Nº 345, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2899-PG/2016.

Nº 346, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2990-PG/2016.

Nº 347, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4024-PG/2016.

Nº 348, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4464-PG/2016.

Nº 349, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1197-PG/2017.

Nº 350, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1967-PG/2017.

Nº 351, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3497-PG/2019.

Nº 352, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5297-PG/2019.

Nº 353, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5300-PG/2019.

Nº 354, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5301-PG/2019.

Nº 355, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5304-PG/2019.



Nº 382, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5326-PG/2019.

Nº 383, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5327-PG/2019.

Nº 384, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5328-PG/2019.

Nº 385, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5329-PG/2019.

Nº 386, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5330-PG/2019.

Nº 387, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5331-PG/2019.

Nº 388, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5332-PG/2019.

Nº 389, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5333-PG/2019.

Nº 390, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5334-PG/2019.

Nº 391, de 25/01/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5335-PG/2019.

Nº 392, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 548-PG/2016.

Nº 393, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1212-PG/2016.

Nº 394, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1213-PG/2016.

Nº 395, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1230-PG/2016.

Nº 396, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5325-RP/2016.

Nº 397, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1580-PG/2016.

Nº 398, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1694-PG/2016.

Nº 399, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2910-PG/2016.

Nº 400, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3469-PG/2016.

Nº 401, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 15276-RP/2016.

Nº 402, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4305-PG/2016.

Nº 403, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4589-PG/2016.

Nº 404, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4686-PG/2016.

Nº 405, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1949-PG/2017.

Nº 406, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4340-PG/2017.

Nº 407, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 6391-RP/2018.

Nº 408, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 7264-RP/2018.

Nº 409, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 7725-RP/2018.

Nº 410, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2504-PG/2018.

Nº 411, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3280-PG/2018.



Nº 412, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4649-PG/2018.

Nº 413, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4876-PG/2018.

Nº 414, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 14494-RP/2018.

Nº 415, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5080-PG/2018.

Nº 416, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 15521-RP/2018.

Nº 417, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 148-PG/2019.

Nº 418, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 492-PG/2019.

Nº 419, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 660-PG/2019.

Nº 420, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 794-PG/2019.

Nº 421, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 848-PG/2019.

Nº 422, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1023-PG/2019.

Nº 423, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1477-PG/2019.

Nº 424, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1517-PG/2019.

Nº 425, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1595-PG/2019.

Nº 426, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1689-PG/2019.

Nº 427, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2786-PG/2019.

Nº 428, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3749-PG/2019.

Nº 429, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4022-PG/2019.

Nº 430, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5574-PG/2019.

Nº 431, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3713-RP/2020.

Nº 432, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1640-PG/2020.

Nº 433, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1235-AS/2020.

Nº 434, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5597-RP/2020.

Nº 435, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2893-PG/2020.

Nº 436, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2898-PG/2020.

Nº 437, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2906-PG/2020.

Nº 438, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3133-PG/2020.

Nº 439, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3149-PG/2020.

Nº 440, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3530-PG/2020.

Nº 441, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3581-PG/2020.

Nº 442, de 25/01/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3796-PG/2020.

Nº 443, de 25/01/2021 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 412-PG/2018.



Nº 444, de 25/01/2021 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1423-PG/2019.

Nº 445, de 25/01/2021 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3115-PG/2019.

Nº 446, de 25/01/2021 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3450-PG/2019.

Nº 447, de 25/01/2021 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 14212-RP/2019.

Nº 448, de 25/01/2021 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4325-PG/2019.

Nº 449, de 25/01/2021 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4633-PG/2019.

Nº 450, de 25/01/2021 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5824-PG/2019.

Nº 451, de 25/01/2021 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 72-PG/2020.

Nº 452, de 25/01/2021 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 73-PG/2020.

Nº 453, de 25/01/2021 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1259-PG/2020.

Nº 454, de 25/01/2021 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2010-PG/2020.

Nº 455, de 25/01/2021 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2011-PG/2020.

Nº 456, de 25/01/2021 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2068-PG/2020.

Nº 457, de 25/01/2021 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2506-PG/2020.

Nº 458, de 25/01/2021 – Prorroga por 60 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1856-PG/2020.

Nº 459, de 25/01/2021 – Exonera, em razão de seu falecimento, João Geraldo Vono, a partir de 20/01/2021, do cargo de provimento efetivo de Engenheiro I.

Nº 460, de 25/01/2021 – Exonera, a pedido, Selestina Rodrigues de Almeida Giffú, a partir de 22/01/2021, do cargo de provimento efetivo de Merendeira I.

Nº 461, de 25/01/2021 – Exonera, a pedido, Marcelo da Silva Diogo, a partir de 19/01/2021, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem I.

Nº 462, de 25/01/2021 – Exonera, a pedido, Renata Campana Contador, a partir de 20/01/2021, do cargo em comissão de Assessor.

Nº 463, de 25/01/2021 – Nomeia Rubens Reinaldo Ruiz Filho, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 20/01/2021.

Nº 464, de 25/01/2021 – Nomeia Luciana Beneli Lepore, para exercer em comissão, o cargo de Chefe Administrativo, a partir de 20/01/2021.

Nº 465, de 25/01/2021 – Nomeia Jonas de Souza Farias Arlindo, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Estratégico, a partir de 15/01/2021.

Nº 466, de 25/01/2021 – Nomeia Larissa Vendramini, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Estratégico, a partir de 25/01/2021.

Nº 467, de 25/01/2021 – Designa Daniel Roberto Batochio Pavan, Cel. Jefferson Bastos e Camila de Oliveira Coelho, para constituírem uma Comissão Coordenadora da Avaliação do Estágio Probatório e da Avaliação de Desempenho Periódica, e revoga a Portaria nº 2.251, de 27/05/2019, conforme consta dos autos do processo nº 220-PG/2021.

Nº 468, de 25/01/2021 – Designa Márcio de Almeida como Autoridade Municipal de Trânsito do Município de Jahu, a partir de 01/01/2021, e revoga a Portaria nº 2.327, de 28/05/2018, conforme consta dos autos do processo nº 222-PG/2021.

Nº 469, de 26/01/2021 – Exonera, Gláucia Maria Rodrigues Garcia Simão, a partir de 06/01/2021, do cargo em comissão de Diretor Executivo.

Jahu, 27 de janeiro de 2021.

Coronel Jefferson Bastos

Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Convênio 10138.

Nº do Instrumento: 10248.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50.

Objeto: Prorrogar o prazo do Convênio nº 10138 para custeio de leitos especializados para atendimento dos pacientes que necessitem de internação hospitalar com Suspeita ou por Covid-19, tudo conforme plano de trabalho apresentado pela Conveniada que é parte integrante do aditivo.

Valor Total: R\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais).

Prazo de Vigência: 23 de janeiro de 2021 a 22 de maio de 2021.

Data da assinatura: 22 de janeiro de 2021.

Município de Jahu,
em 28 de janeiro de 2021.

CEL. JEFFERSON BASTOS
Secretário de Governo

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

PORTARIA SJDC/PGM Nº 17, de 26 de janeiro de 2021.

Estabelece as regras de competência na atuação dos Procuradores do Município, no âmbito de suas atribuições, e de distribuição dos processos entre eles, no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, Daniel Guilherme Moreira, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2.017, alterada pela Lei Complementar nº 519, de 03 de julho de 2.018, que instituiu a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jahu;

Considerando o volume expressivo de trabalho na Procuradoria Geral do Município e a necessidade de reformular a organização interna e as competências entre os Procuradores do Município, no âmbito das atribui-

ções previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2017, que instituiu a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jahu;

RESOLVE:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município ficará organizada em núcleos de trabalho cuja atuação será dividida entre processos de natureza consultiva e de natureza contenciosa, sendo que seu cumprimento se dará através do quadro geral de Procuradores do Município, a quem compete o exercício das atribuições previstas no artigo 5º, parágrafo único da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2017.

§1º Os núcleos de trabalho serão integrados pelos Procuradores em exercício, observada a seguinte divisão de atribuições:

I – Núcleo 01 – integrado pelos Procuradores Pedro Paulo Grizzo Serignolli e Renato Trávolo Melo: processos de natureza consultiva, que não guardem relação com processo judicial pré-existente.

II – Núcleo 02 – integrado pelos Procuradores Glaucete Manuela Molina, Maria da Conceição Barbosa Aguiar, Maria Izabel Souza Rosso, Ricardo Augusto Salgado e Wesley Felício: processos de natureza contenciosa.

§2º No caso de audiência designada para o período de até 10 (dez) dias subsequentes contados da data de início de vigência desta Portaria, sua realização ficará sob a responsabilidade do Procurador competente, segundo as regras de distribuição de matérias prevista na Portaria SJDC/PGM nº 16, de 26 de novembro de 2.020.

Art. 2º A distribuição dos processos entre os integrantes dos núcleos de trabalho instituídos e descritos no artigo 1º desta Portaria será realizada observada a seguinte sistemática:

I – Núcleo de trabalho 01: os processos serão distribuídos entre os Procuradores, seguindo ordem alfabética, observando-se o último algarismo do número sequencial, anterior ao ano, do processo, sendo “2, 4, 6, 8 e 0” para o primeiro Procurador e “1, 3, 5, 7 e 9” para o segundo Procurador;

II – Núcleo de trabalho 02: os processos serão distribuídos entre os Procuradores, seguindo ordem alfabética, observando-se o último algarismo do número sequencial do processo judicial principal, sendo “1 e 2” para o primeiro Procurador, “3 e 4” para o segundo Procurador, “5 e 6” para o terceiro Procurador, “7 e 8” para o quarto Procurador e “9 e 0” para o quinto Procurador integrante do núcleo de trabalho;

§1º A distribuição dos processos administrativos entre os integrantes do Núcleo de Trabalho 01 será feita levando-se em conta o último algarismo do número sequencial do processo, anterior ao ano, para os processos administrativos-consultivos.

§2º A distribuição dos processos judiciais entre os integrantes do Núcleo de Trabalho 02 será realizada observando-se o último algarismo do número sequencial do processo judicial principal (NNNNNNN – Resolução nº 65/2008 do CNJ).



§3º Os processos submetidos à distribuição nos moldes deste artigo ficarão vinculados aos Procuradores, que neles atuarão durante todo o trâmite processual, salvo quando estiverem em gozo de férias ou em qualquer outro período de afastamento legal ou se entre eles for fixado outro critério, o qual, nesse caso, deverá ser comunicado, por escrito, ao Procurador Geral.

Art. 3º Quando o Procurador estiver em gozo de férias ou de qualquer outro período de afastamento legal, os processos que a ele deveriam ser distribuídos ficarão, provisoriamente, sob a responsabilidade do(s) outro(s) Procurador(es) do mesmo núcleo de trabalho.

§1º Encerrado o período de férias ou de afastamento legal, os atos processuais futuros seguirão as regras de atribuição estabelecidas no artigo 2º.

§2º Nas hipóteses tratadas no caput desse artigo, o Procurador que recepcionar provisoriamente os processos que deveriam, pelas regras de atribuição, serem distribuídos ao Procurador em gozo de férias ou outro afastamento legal, deverá cumprir o ato processual que ensejou a distribuição do processo judicial ou administrativo aos seus cuidados, sendo considerado como marco de atuação, nos casos de processos judiciais, a data de disponibilização do ato processual na Imprensa Oficial, ainda que, posteriormente, seja expedido mandado de intimação.

§3º A exceção de que trata o caput desse artigo passará a ter vigência nos 05 (cinco) dias úteis que antecederem o período de férias ou afastamento legal do Procurador, considerando, também, no caso dos processos judiciais, a data da disponibilização do ato na Imprensa Oficial.

§4º A regra de distribuição de mandados de intimação ou citação entregues por Oficial de Justiça levará em conta a data do recebimento do documento na Procuradoria Geral.

§5º No período de férias ou qualquer outro afastamento legal concedido a Procurador integrante do Núcleo de trabalho 02, aí considerando o período previsto no §3º deste artigo, os processos que a ele deveriam ser distribuídos ficarão, provisoriamente, sob a responsabilidade do(s) outro(s) Procurador(es) do mesmo núcleo de trabalho, observando-se o penúltimo algarismo do número sequencial do processo judicial principal, ou o anterior, se idêntico e assim sucessivamente. (NNNNNNN – Resolução nº 65/2008 do CNJ).

§6º Na impossibilidade de atuação de todos os integrantes do Núcleo de Trabalho o processo será distribuído aos integrantes do outro Núcleo de Trabalho, seguindo ordem alfabética, observando-se o último algarismo do número sequencial do processo.

Art. 4º Nos casos de recursos, incidentes, ações ou procedimentos judiciais que estiverem vinculados a um processo judicial anteriormente ajuizado, sobre a mesma matéria do mesmo Núcleo de Trabalho, e que tenha recebido numeração própria pelo sistema e-SAJ, deverá ser observado este número do processo judicial para a distribuição nos termos do artigo 2º desta Portaria.

Parágrafo único: Na hipótese de a tramitação de um processo administrativo ensejar o ajuizamento de uma ação judicial, uma vez esta ajuizada, deverá o número a ela atribuído no momento da distribuição pelo Sistema e-saj ser considerado para os efeitos das regras de distribui-

ção previstas no artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º Os processos distribuídos nos termos das Portarias vigentes até a publicação desta, permanecerão sob responsabilidade do Procurador até o cumprimento integral das providências para os quais aqueles foram distribuídos, ressalvada a hipótese prevista no §2º do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único: A regra estabelecida no caput desse artigo também se aplica aos processos administrativos pendentes de análise e manifestação jurídica na data de entrada em vigor dessa Portaria.

Art. 6º Em caso de alegação de incompetência, a questão deverá ser submetida ao Procurador Geral do Município, através de conflito de competência, ao qual competirá apreciá-lo e proferir decisão.

§1º Verificada a hipótese de conflito de competência, deverá o Procurador no prazo de 03 (três) dias, contados da ciência do ato processual a ser praticado, apresentar manifestação, devidamente fundamentada, endereçada ao Procurador Geral, cabendo a esse decidir em igual prazo.

§2º Na hipótese do ato processual que deu origem ao conflito de competência possuir prazo processual para cumprimento de até 10 (dez) dias, excepcionalmente deverá o Procurador cumpri-lo integralmente e, somente após, encaminhar sua manifestação ao Procurador Geral, o que não o tornará competente para a prática dos atos processuais futuros.

§3º A inobservância do prazo previsto no parágrafo 2º para arguição de conflito de competência, tornará o Procurador competente para a prática daquele ato processual.

§4º É dispensável a arguição de conflito de competência ao Procurador Geral quando todos os integrantes do outro Núcleo concordarem com a competência que lhes está sendo atribuída.

§5º As situações de impedimento ou suspeição deverão seguir o trâmite estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2018.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias SJDC/PGM nº 14, de 13 de maio de 2020 e nº 16 de 23 de novembro de 2020.

Jahu/SP, 26 de janeiro de 2021.

DANIEL GUILHERME MOREIRA
Procurador Geral do Município de Jahu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

PORTARIA SJDC/PGM Nº 18, de 26 de janeiro de 2021.

Estabelece regras atinentes ao regime de teletrabalho no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Jahu.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, Daniel Guilherme Moreira, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 519, de 03 de julho de 2018, que instituiu a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jahu;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de enfrentamento e precaução a fim de evitar a disseminação da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção regular da prestação dos serviços públicos no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 7.673, de 16 de março de 2020 e do Decreto nº 7.678, de 18 de março de 2020, ambos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicados na Imprensa Oficial local;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular SJDC nº 01/2020 expedido pelo Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania, Rafael Toniato Mangerona;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a aglomeração de pessoas no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria fixa as regras de concessão e execução do regime

de teletrabalho dos servidores públicos e estagiários no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Jahu enquanto perdurar a situação de emergência declarada no Decreto Municipal nº 7.673, de 16 de março de 2020 e do Decreto nº 7.678, de 18 de março de 2020.

Parágrafo Único. A concessão do regime de teletrabalho não implica alteração do cumprimento integral da jornada de trabalho de cada servidor público ou estagiário.

Art. 2º. O regime de teletrabalho será executado pelos servidores públicos e estagiários atuantes no âmbito da Procuradoria Geral do Município em caráter facultativo, devendo ser solicitado pelo interessado através da entrega da solicitação para cumprimento de jornada em regime de teletrabalho e termo de compromisso devidamente assinados, que seguem no Anexo único desta Portaria e dependem de prévia autorização do Procurador Geral do Município.

§ 1º Considera-se teletrabalho o cumprimento integral da jornada laboral fora das dependências físicas da Procuradoria Geral do Município, por meio de atividades desenvolvidas pela internet e telefone, contemplando tarefas habituais e rotineiras passíveis de serem realizadas de modo não presencial, observada as atribuições de cada cargo.

Art. 3º. A subsistência do regime de teletrabalho deferido aos Procuradores do Município fica condicionada a apresentação de relatório semanal das atividades realizadas nos seguintes termos:

§ 1º Toda segunda-feira os Procuradores do Município deverão enviar ao Procurador Geral, via correio eletrônico, arquivo em formato PDF contendo a relação de protocolo de petições junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo realizados na semana anterior, em 1ª e 2ª instância, disponíveis no sítio eletrônico desse Tribunal, nos seguintes endereços: <https://esaj.tjsp.jus.br/petpg/abrirConsultaPeticoes.do> e <https://esaj.tjsp.jus.br/petsg/abrirConsultaPeticoes.do>, respectivamente.

§ 2º A relação de petições protocoladas perante os demais Tribunais do país e os pareceres jurídicos emitidos deverão ser enviados, na mesma oportunidade, através de relatório em planilha formato Excel, contendo a descrição da atividade e o número do processo judicial e/ou administrativo.

§ 3º Os relatórios emitidos pelo sistema INTERLITS de gerenciamento de processos poderão ser enviados para fins de cumprimento do caput



desse artigo.

§ 4º O servidor público ou estagiário em regime de teletrabalho deverá:

I – indicar e manter o telefone de contato permanentemente atualizado e ativo;

II – atender às solicitações de providências, informações e outras demandas pelo correio eletrônico institucional;

III – participar de reuniões ou treinamentos por videoconferência ou qualquer outro meio tecnológico disponível, sempre que necessário;

IV – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, quando cabível.

V – estar acessível pelos e-mails funcional e institucional durante o período compreendido entre às 8h e 17h nos dias em que houver expediente na Procuradoria Geral do Município;

VI – atender à convocação para comparecimento presencial fora da escala semanal de trabalho, no dia e horário fixados pela chefia imediata ou mediata, sempre que avisado com, no mínimo, 4 horas de antecedência, contadas dentro do período equivalente à sua jornada de trabalho diária;

VII – informar à chefia imediata ou mediata, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos;

VIII – dispor da estrutura física adequada e infraestrutura tecnológica mínima necessária à execução dos serviços no local em que realizará o teletrabalho;

Parágrafo único. A inobservância injustificada a qualquer dos Parágrafos deste artigo acarretará o encerramento do regime de teletrabalho, sem prejuízo da aplicação de demais medidas administrativas.

Art. 4º. Os Procuradores do Município de Jahu em regime de teletrabalho deverão comparecer, pessoalmente, a Procuradoria Geral do Município para retirada e entrega de tarefas, sem prejuízo da realização de eventuais atividades presenciais, da seguinte forma:

I – toda segunda-feira: Dra. Glauce Manoela Molina e Dr. Pedro Paulo Grizzo Seringnoli;

II – toda terça-feira: Dr. Ricardo Augusto Salgado;

III – toda quarta-feira: Dra. Maria Izabel Rosso e Dr. Renato Trávolo Melo;

IV – toda quinta-feira: Dr. Wesley Felício;

V – toda sexta-feira: Dra. Maria da Conceição Barbosa Aguiar.

§ 1º. É obrigatório, aos estagiários sob o regime de teletrabalho, o cumprimento presencial, da jornada de trabalho no dia estabelecido para o seu Procurador Orientador.

§ 2º. O estagiário em regime de teletrabalho deverá cumprir sua jornada de trabalho durante o período compreendido entre às 8h e 17h nos dias em que houver expediente na Procuradoria Geral do Município;

§ 3º. Nos dias em que não houver expediente na Procuradoria Geral não haverá prorrogação da escala de revezamento para o dia seguinte.

§ 4º. O comparecimento do Procurador do Município ou estagiário de direito em dia diverso daquele estabelecido no caput desse artigo depende de autorização prévia Procurador Geral, mediante solicitação, justificada, do interessado via e-mail.

Art. 5º Com vistas a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) para os servidores públicos e estagiários que exercem suas atividades no âmbito da Procuradoria Geral do Município, o Procurador Geral do Município poderá estabelecer o regime de teletrabalho de forma compulsória.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias SJDC/PGM nº 13, de 23 de março de 2.020 e nº 15 de outubro de 2.020.

Jahu/SP, 26 de janeiro de 2021.

DANIEL GUILHERME MOREIRA

Procurador Geral do Município de Jahu **ANEXO ÚNICO**

SOLICITAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE JORNADA EM REGIME DE TELETRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A):

Nome:

Cargo:

Nome da Unidade: Procuradoria Geral do Município de Jahu.



Telefone residencial:
móvel:

T e l e f o n e

a servidores em exercício na Secretaria que indiquem necessidade de contato telefônico relacionado às minhas atividades profissionais.

E-mail:

Jahú, ____ de _____ de _____.

2. SOLICITAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO:

Senhor Procurador Geral,

Carimbo e Assinatura do(a) Servidor(a)

Solicito à V.Sa. autorização para realização de Regime de Teletrabalho, nos termos da Portaria SJDC/PGM Nº 18/2021.

3. AUTORIZAÇÃO DO PROCURADOR GERAL:

Para tanto, declaro estar ciente das condições relacionadas ao Regime de Teletrabalho estabelecido pela Portaria SJDC/PGM Nº 18/2021 e,

Jahú, ____ de _____ de _____.

Assumo o compromisso de cumprir as condições do Regime de Teletrabalho através do presente termo,

Carimbo e Assinatura do Procurador Geral

Por fim, autorizo o fornecimento do número do meu telefone pessoal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

EDITAL Nº 001/2021

PMCMV – Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini - Luizão Agostini – 500uh

Pelo presente edital, a Prefeitura do Município de Jahu, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 7.477, de 05 de Fevereiro de 2019, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos habilitados que não assinaram o contrato junto a Caixa Economica Federal, para o Conjunto Habitacional Luiz Agostini - Luizão Agostini, Programa Minha Casa Minha Vida – FAIXA 1.

Grupo	Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nome Cônjuge	CPF Cônjuge
Grupo 01	203º	00056	FABIANA APARECIDA CEVALHOS	331.202.868-00		
Supl Grupo 01	77º	00371	ALECIO HENRIQUE CANDIDO DA SILVA PEREIRA	343.694.958-22	JAQUELINE BERIS DE FIGUEIREDO	360.753.208-73
Grupo 02	203º	00056	FABIANA APARECIDA CEVALHOS	331.202.868-00		

Todos os cadidatos acima deverão comparecer na sede da Secretaria de Habitação, localizado à Rua Lourenço Prado, 218 Salas A/B - Centro – Jaú/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital. Decorrido o prazo será EXCLUÍDO AUTOMATICAMENTE do Programa.

Jahu, 28 de Janeiro de 2021

GIOVANNI DE CARVALHO COSTA
Secretário de Habitação



Seção V Poder Legislativo

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 11, de 20/01/2021 – Realoca o servidor Helton Luiz Raschachi, Assessor Parlamentar, matrícula nº. 479, no gabinete do Vereador Francisco Carlos Quevedo.

Portaria nº. 12, de 20/01/2021 – Realoca o servidor Thiago Carraro Cineis, Assessor Parlamentar, matrícula nº. 460, no gabinete do Vereador Rinaldo Luchesi.

Portaria nº. 13, de 20/01/2021 – Compõe e designa servidores para a Comissão de Avaliação e Desempenho no Estágio Probatório – CADEP – para o ano de 2021.

Portaria nº. 14, de 20/01/2021 – Compõe e designa servidores para a Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2021.

Portaria nº. 15, de 20/01/2021 – Declara habilitados para as funções de Pregoeiro e/ou Membro de Equipe de Apoio os servidores Aline Cristina Roda Brancaglioni, Camila Rafaela Baroni, Carlos Eduardo Martins, Carolina Carr Nassar, Geane Aparecida Jardim Tosta, Guilherme Aparecido da Rocha, Iberê Portes Ferrari, Lorenzo Grillo, Mariana Voltani Augusto e Silvio Ferreira Coutinho, aptos a conduzirem as licitações na modalidade Pregão Presencial que forem necessárias no decorrer do ano de 2021.

Portaria nº. 16, de 25/01/2021 – Nomeia Edneia Pereira de Souza, para o cargo de “Assessor Parlamentar”, de provimento em comissão.

Portaria nº. 17, de 25/01/2021 – Nomeia Richard Liberatti, para o cargo de “Assessor Parlamentar”, de provimento em comissão.

Portaria nº. 18, de 25/01/2021 – Nomeia Carlos Eduardo Abili, para o cargo de “Assessor Parlamentar”, de provimento em comissão.

Portaria nº. 19, de 25/01/2021 – Nomeia João Roberto de Castro, para o cargo de “Assessor Parlamentar”, de provimento em comissão.

Portaria nº. 20, de 25/01/2021 – Nomeia Johidson Andre Ferraz de Oliveira, para o cargo de “Assessor Parlamentar”, de provimento em comissão.

Portaria nº. 21, de 25/01/2021 – Nomeia Eder Henrique da Silva, para o cargo de “Assessor Parlamentar”, de provimento em comissão.

Portaria nº. 22, de 25/01/2021 – Nomeia Tatiana Lopes da Silva Clemente, para o cargo de “Assessor Parlamentar”, de provimento em comissão.

Portaria nº. 23, de 25/01/2021 – Concede 08 (oito) dias de afastamento ao servidor Geraldo Pacheco Navarro Filho, Agente Legislativo, matrícula nº. 329, no período de 06 a 13/01/2021, conforme Lei Complementar nº. 265/2005.

Portaria nº. 24, de 25/01/2021 – Autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Guilherme Aparecido da Rocha, Procurador, matrícula nº. 336.

Portaria nº. 25, de 25/01/2021 – Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Guilherme Aparecido da Rocha, Procurador, matrícula nº. 336.

Portaria nº. 26, de 25/01/2021 – Concede e autoriza férias em gozo (30 dias) à servidora Aline Cristina Roda Brancaglioni, Agente Administrativa, matrícula nº. 292.

Portaria nº. 27, de 25/01/2021 – Concede e autoriza férias em gozo (30 dias) ao servidor Roberto Ricardo Frassão, Técnico em Audiovisual, matrícula nº. 294.

Jahu, 26 de janeiro de 2021.

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.**

**(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu,
conforme Resolução nº. 303/2007)**

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Secretária de Comunicação
Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

